



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 706/2017 DE 18 DE DEZEMBRO 2017.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de União para o exercício financeiro de 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO - ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de União - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do município de União para o exercício financeiro de 2018 compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º O Orçamento Programa compatibiliza ações com o Plano Plurianual através dos Programas de Governo, estabelecendo o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

§ 2º As ações de iniciativa popular – Orçamento Popular de União – integram a programação de investimentos do Orçamento, consolidando os programas a serem desenvolvidos pelos Órgãos Municipais.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 102.536.630,00 (cento e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo II desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

(R\$ 1,00)

RECEITA

I – RECEITAS CORRENTES	96.999.390,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.630.000,00
Contribuições	4.520.000,00
Receita Patrimonial	1.276.500,00
Transferências Correntes	86.400.050,00
Outras Receitas Correntes	1.172.840,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	6.320.000,00
Transferências de Capital	6.320.000,00
III – RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.800.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	5.800.000,00
IV – DEDUÇÕES DA RECEITA P/FORM FUNDEB	6.582.760,00
Deduções de Transferências Correntes	6.582.760,00

TOTAL

102.536.630,00

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 102.536.630,00 (cento e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 70.265.830,00 (setenta milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 32.070.800,00 (trinta e dois milhões, setenta mil e oitocentos reais).

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos II e VI desta Lei.

Art. 7º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos desta lei, e apresenta sua composição Órgãos e Unidades Orçamentárias e por categorias econômicas conforme o seguinte desdobramento:

(R\$1,00)

DESPESA

1 – DESPESAS POR ÓRGÃOS (Unidades Orçamentárias)

1.1 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

2.491.580,00

1.2 – PODER EXECUTIVO



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	6.590.000,00
Gabinete do Prefeito	985.000,00
Secretaria Municipal de Educação	39.355.950,00
Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	15.907.700,00
Hospital Municipal	4.410.000,00
Secretaria Mun. de Ação Social e Cidadania (FMAS, FMDCA)	3.253.100,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.373.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	813.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.900.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	350.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	480.000,00
Controladoria Geral do Município	110.500,00
Procuradoria Geral do Município	107.500,00
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	10.000.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (FMC)	1.410.000,00
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito	699.300,00
Reserva de Contingência	300.000,00

TOTAL **102.536.630,00**

2 – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	85.317.830,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.820.880,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.488.950,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.918.800,00
INVESTIMENTOS	14.468.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00

TOTAL **102.536.630,00**

Art. 8º Integram o orçamento, na forma do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

- I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;
- II - quadro demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas;
- III - discriminação da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- IV - quadro das Dotações por órgãos do governo, segundo funções.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

Art. 9º - Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 695, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, às despesas com pessoal e encargos sociais e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar e com recursos de convênios e demais recursos vinculados.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I – instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;

II – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, bem como para desenvolvimento do setor primário do município.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 16 da Lei nº 695, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, em 18 de dezembro de 2017.


Sérgio G. do Rêgo Motta
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de União-PI


Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito de União

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente Lei nesta Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de União, a dezoito de dezembro do ano de dois mil e dezessete.